



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Pró-reitora de Ensino

## **NOTA 03/2020 DA PROEN - IFSUL**

À Comunidade Acadêmica do Instituto Federal Sul-rio-grandense

**Assunto: Posição institucional em relação à substituição das aulas presenciais por aulas em Ead conforme as portarias MEC 343/2020 e 345/2020, no contexto das medidas preventivas à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19**

Como é de conhecimento de todos e, considerando a atual situação em relação à pandemia causada pelo Coronavirus e uma série de recomendações de autoridades governamentais no sentido de conter a propagação do contágio do vírus, o IFSul suspendeu, entre os dias 16 de março e 3 de abril, as atividades presenciais em todo o Instituto. Dessa forma, entendemos que toda a comunidade está preocupada com o cenário que se apresenta e, à medida que os dias avançam, a situação vai se tornando mais caótica conforme noticiado pelos veículos de comunicação.

Considerando o exposto e a Instrução de serviço IFSul 10/2020 que suspendeu a realização de atividades acadêmicas e a Nota PROEN 01/2020 que suspendeu as atividades da Educação à Distância, conseqüentemente, o calendário escolar, a Pró-reitoria de Ensino vem discutindo amplamente com a Câmara de Ensino, de forma remota, alternativas no sentido de minimizar os prejuízos aos processos de ensino e aprendizagens dos nossos educandos.

Assim, após análise das portarias publicadas pelo Ministério da Educação nº 345/2020 e nº 343/2020, que dispõem sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, apresentamos nossas considerações sobre a viabilidade desta aplicação no âmbito do IFSul:

- a) o IFSul atua nos diferentes níveis de ensino o que caracteriza uma amplitude de alunos de grande proporção que necessitaria de uma variabilidade de ferramentas de educação a distância com práticas pedagógicas adequadas a cada nível, quer ele seja, formação inicial e continuada (FIC), ensino médio (integrado, concomitante ou subsequente), graduação e pós-graduação.
- b) o IFSul possui 70% de seus alunos com famílias que têm renda compreendidas entre 0 a 1,5 salários mínimos, segundo dados da Plataforma Nilo Peçanha e, alguns desses educandos residem em diferentes regiões com grande vulnerabilidade social, seja em zona urbana, zona rural e/ou outras comunidades de difícil acesso, onde não há como garantir com eficácia a estabilidade da internet. Acrescente-se a isso a falta de dados suficientes e precisos que possam garantir que os mesmos tenham computador em suas residências ou algum aparelho celular dotado de tecnologia que suporte fazer as atividades das aulas por meios digitais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Pró-reitora de Ensino

- c) o IFSul tem uma Política de Inclusão e Acessibilidade que orienta as ações de inclusão nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, para a promoção do respeito à diversidade socioeconômica, cultural, étnico-racial, de gênero e para pessoas com deficiência e defesa dos direitos humanos. No que diz respeito ao Ensino, entre essas garantias, preconiza por meio da Instrução Normativa nº 3/2016, “os procedimentos relativos ao planejamento de estratégias educacionais a serem dispensadas aos estudantes com deficiência, tendo em vista os princípios estabelecidos na Política de Inclusão e Acessibilidade do IFSul (Resolução nº 51/2016)”. Tal planejamento necessita suporte de equipe diferenciada, com as mais diversas metodologias de aprendizagem, resguardando seus direitos de igualdade, e, com a educação a distância, estas práticas ficam inviáveis e inoperantes. Complementarmente, tal planejamento também conta com atendimento individualizado, prática que permite ao professor inserir novos conteúdos de forma individualizada, garantindo assim, a qualidade na aprendizagem do estudante com necessidades específicas e, também, a possibilidade do professor compreender melhor seu modo de aprender, possibilitando assim, a criação de novos recursos e estratégias de aprendizagem, bem como a definição das adaptações curriculares necessárias. Tais possibilidades estão previstas em muitos dispositivos legais, mas destaca-se a Lei 13.406/2012, conhecida como o Estatuto da Pessoa com Deficiência que, em seu Capítulo II, trata da Igualdade e da não Discriminação, preconizando em seu Art. 4º: “Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.” Dessa forma, observa-se um antagonismo entre o que respalda a educação dos estudantes com necessidades específicas e a forma de oferta orientada nas Portarias nº 343/2020 e nº 345/2020, entendendo a inaplicabilidade deste recurso para os estudantes com deficiência.
- d) o IFSul atua na educação profissional e tecnológica, e os cursos apresentam também como prática pedagógica aulas em laboratórios, experimentos, saídas de campo, visitas técnicas e práticas profissionais e, de acordo com a alteração da portaria nº 343/2020 pela portaria nº 345/2020, ratifica que as práticas profissionais de estágios e de laboratórios ficam vedadas por meio da substituição de atividades presenciais por atividades a distância dos cursos que as contenham.
- e) o IFSul atua em 14 (quatorze) câmpus e 1(um) Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica com as mais variadas diversidades, e todas essas dimensões demandariam um planejamento muito grande para inserir a educação a distância em todos os cursos em curto período.
- f) o IFSul atua no ensino, pesquisa e extensão, e a substituição por atividades a distância impossibilitaria ou limitaria os alunos a atuar na perspectiva dessa indissociabilidade, nesse momento. Além disso, possui inúmeros projetos de ensino, pesquisa, cultura e extensão o que tornaria impraticável a sua execução por atividades a distância, pelo princípio da valorização da arte, da cultura, do lazer e do esporte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Pró-reitora de Ensino

- g) o IFSul, por intermédio do Departamento de Educação a Distância e da Diretoria de Tecnologia da Informação relataram que a adaptação de substituir integralmente as aulas presenciais por aulas baseadas no modelo de Educação a Distância (Ead) é um limitador considerável e que não possui número de servidores adequados para atender à demanda com a qualidade que é necessária para Educação a Distância, neste curto período de tempo, uma vez que, ao fazer um diagnóstico, constatou-se que temos 7.122 componentes curriculares entre os cursos do IFSul, o que exigiria um servidor robusto, com capacidade de armazenamento para os mesmos, além de gestão, acompanhamento pedagógico e tecnológico de uso e aplicação da plataforma, produção de materiais apropriados para a Ead, produção de canais interativos, como youtube, blogs, podcasts entre outros.
- h) o IFSul avalia que a educação a distância requer projeto pedagógico próprio, com metodologias e materiais pedagógicos desenvolvidos especificamente para o uso no contexto particular da Educação a Distância, e isso é um ato que precisa ser bem desenhado, elaborado com extrema responsabilidade, planejamento e dedicação.
- i) o IFSul necessitaria capacitar seus professores dos cursos presenciais para saber utilizar recursos específicos da área da Tecnologia Digital da Informação e Comunicação (como ambientes virtuais de aprendizagem, webconferências, disponibilização de conteúdos em texto/áudio/vídeo, produzir e inserir materiais, corrigir as atividades e dar feedback aos alunos).
- j) o IFSul, embora reconheça a legislação nacional que aprova a utilização de até 20% da carga horária diária para os cursos técnicos nível médio (Resolução CNE/CEB 06/2012) na modalidade a distância e até 40% da carga horária total dos cursos de ensino superior (Portaria MEC 2117/2019), não apresenta estrutura para operacionalizar tal oferta, tendo em vista, além dos problemas estruturais, uma equipe de tutores limitada. Importante salientar que estas alterações envolveriam a reestruturação dos Planos Pedagógicos dos Cursos envolvidos, necessitando também, de aprovação pelo Conselho Superior.

Conforme o exposto, ouvidos os 14 representantes do ensino (Diretores de Ensino, Chefes de Departamento, Chefes de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão), entendeu-se, pela ampla maioria, e posteriormente ratificado pelos Diretores, que HAVERÁ vários prejuízos à formação dos estudantes do IFSul mediante a substituição das atividades presenciais por atividades estritamente a distância e que a portaria do MEC não contempla a realidade da Instituição e tampouco atende, de forma satisfatória, a todos os níveis de ensino, além de não promover a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão e, assim, prejudicar também o plano estratégico de permanência e êxito dos alunos do IFSul. Dessa forma, a posição institucional do Instituto Federal Sul-rio-grandense é de não adesão às portarias 343/2020 e 345/2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Pró-reitora de Ensino

Esse é um posicionamento inicial que poderá ser revisto, acompanhando a evolução dos quadros de contágio da população das cidades nas quais o IFSul está instalado e o tempo de suspensão das aulas presenciais, passando por análise criteriosa e planejamento responsável para garantir uma educação a distância eficiente e de qualidade a todos os nossos alunos e alunas.

Salientamos que, neste momento, **não poderemos confundir a Ead com práticas didáticas desenvolvidas pelos professores como complemento ou reforço de conteúdos trabalhados em sala de aula no ensino presencial**. Ressaltamos que, essas ações (ou práticas), se realizadas, **NÃO** serão contabilizadas, tendo em vista a suspensão dos calendários acadêmicos pela Instrução de Serviço IFSul 10/2020 e pela Nota PROEN 01/2020, sendo necessária a recuperação dos dias letivos e a carga-horária integral de cada curso.

Por fim, destacamos que a reorganização do calendário acadêmico depende das projeções futuras, conforme a melhoria do cenário da pandemia e nesse momento, recomendamos atenção às medidas de prevenção prescritas pelos órgãos de saúde pública, no sentido de que todos preservem suas vidas e a vida dos outros, pois ela é um bem inalienável.

Pelotas, 27 de março de 2020.

Atenciosamente,

Rodrigo Nascimento da Silva  
Pró-reitor de Ensino do IFSul